

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ADJUDICAÇÃO POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão Eletrônico, subsidiária à Lei n° 8.666/93 e suas atualizações, Normas gerais do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e os demais dispositivos legais pertinentes.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI."

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 17/02/2023 - 09:30:00h

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 17/02/2023 - 10:00:00h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/02/2023 - 10:00:00h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.


FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

www.bbmnetlicitacoes.com.br ou <https://www.tce.pi.gov.br/>

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br


Jonielden Rocha Rodrigues
Pregeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

EM BRANCO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ADJUDICAÇÃO POR ITEM

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, por meio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 013/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO POR ITEM.****

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 - "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI."

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 55, V da Lei 8.666/93.:

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

MINISTERIO DA SAUDE

SECRETARIA DE SAUDE

DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

SECRETARIA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

SECRETARIA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

SECRETARIA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

SECRETARIA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

SECRETARIA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

SECRETARIA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

SECRETARIA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

SECRETARIA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

SECRETARIA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

SECRETARIA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

EM BRANCO

SECRETARIA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

SECRETARIA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

SECRETARIA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

SECRETARIA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

SECRETARIA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

SECRETARIA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

FONTE DE RECURSO	ORGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de impostos	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2061.0000	33.90.30
621 – Recursos do SUS – Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2145.0000	33.90.30
600 – Recursos do SUS – Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2066.0000 10.301.0021.2158.0000	33.90.30

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

MINISTERIO DA SAUDE

SECRETARIA DE SAUDE

DEPARTAMENTO DE DOENÇAS INFECTIVAS

LABORATORIO DE BACTEROLOGIA



NOME DO PACIENTE	RESUMO	EXAME
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]

1948

EM BRANCO

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

STAFF OF THE

UNITED STATES GOVERNMENT

OFFICE OF THE SECRETARY OF DEFENSE

WASHINGTON, D.C. 20301

DEPARTMENT OF DEFENSE

OFFICE OF THE SECRETARY OF DEFENSE



MEMORANDUM FOR THE SECRETARY OF DEFENSE

DATE: [Illegible]

FROM: [Illegible]

SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text]

[Illegible text]

EM BRANCO

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]





7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico **www.bbmnetlicitacoes.com.br**, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".


8.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.


8.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.


9. - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio **www.bbmnetlicitacoes.com.br**, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

9.1.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.


Jonielton Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

1970-1971

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR, FBI
SUBJECT: [Illegible]



[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

GENERAL INVESTIGATIVE DIVISION

[Illegible text]

EM BRANCO

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

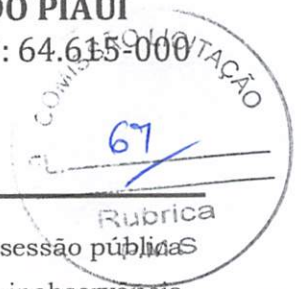
[Illegible text]

ADMINISTRATIVE INFORMATION

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]



9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR GLOBAL**.

10.3. As propostas deverão apresentar especificações referentes a: **MARCA**, fabricante, prazo de garantia e validade.

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE RECEITAS ESTADUAIS

SECRETARIA DE TRIBUTOS

SECRETARIA DE CONTRIBUIÇÕES

SECRETARIA DE LICENCIAMENTO



RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE VEICULO

RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE VEICULO

RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE VEICULO

RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE VEICULO

EM BRANCO

RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE VEICULO

RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE VEICULO

RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE VEICULO

RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE VEICULO

RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE VEICULO

RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE VEICULO

10.4 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.4.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.5 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o LOTE ÚNICO.

11.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "**Dou-lhe três - Fechado**" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.



11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor **GLOBAL**, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, conforme o art. 40, VII da Lei 8.666/93.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

... ..
... ..
... ..
... ..



... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

EM BRANCO

... ..

... ..

... ..

... ..

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

UNITED STATES GOVERNMENT

OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL

WASHINGTON, D. C. 20530

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE

WASHINGTON, D. C. 20530

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
WASHINGTON, D. C. 20530

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
WASHINGTON, D. C. 20530

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
WASHINGTON, D. C. 20530

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
WASHINGTON, D. C. 20530

EM BRANCO

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
WASHINGTON, D. C. 20530

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
WASHINGTON, D. C. 20530

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
WASHINGTON, D. C. 20530

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
WASHINGTON, D. C. 20530



13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão ser relacionados e apresentados no setor de Licitações, localizado na Rua Eurípedes Borges, S/N, Santana do Piauí (PI), das 08h às 13h, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, conforme o art. 27 e seus incisos da Lei 8.666/93.

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

EM BRANCO

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text at the bottom of the page.



13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

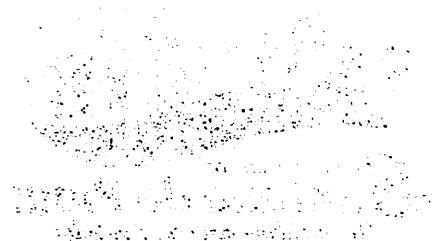
d) Cópia atualizada do **CNPJ**;

e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.036/90)**;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei 12.440/2011)**.

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN
LIBRARY CONTROL SYSTEMS
SERIALS ACQUISITION
DEPARTMENT



Serials Acquisitions Department

Serials Acquisitions Department
University of Michigan

Serials Acquisitions Department
University of Michigan

Serials Acquisitions Department

Serials Acquisitions Department
EM BRANCO

Serials Acquisitions Department
University of Michigan

Serials Acquisitions Department
University of Michigan

Serials Acquisitions Department

Serials Acquisitions Department
University of Michigan

Serials Acquisitions Department
University of Michigan

Serials Acquisitions Department



13.7.5 - Para Qualifica o T cnica:

- a) Os licitantes dever o apresentar atestado de capacidade t cnica, fornecido por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, comprovando ter a licitante aptid o para o desempenho da atividade pertinente e compat vel em caracter sticas com o objeto da licita o;
- b) Certificado de Regularidade no Conselho de Farm cia em plena validade acompanhado da Carteira de Trabalho ou contrato de trabalho e Carteira de Inscri o no CRF do Respons vel T cnico da empresa licitante;
- c) Vigil ncia de CORRELATOS, em plena validade e em nome da Licitante.
- d) Autoriza o para Funcionamento de Distribui o e Transporte de produtos hospitalares, com autoriza o emitida pela Anvisa, em plena validade e acompanhados de suas respectivas publica es no D.O.U.

13.7.6 - OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas – **CEIS**;
- b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**;
- c) Certid o negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (**TCE**).

13.8 - Os documentos exigidos para habilita o poder o ser apresentados em original, por qualquer processo de c pia autenticada, publica o em  rg o da imprensa oficial ou ainda por meio de c pia simples, a ser autenticada por servidor habilitado, mediante confer ncia com os originais. As c pias dever o ser apresentadas perfeitamente leg veis.

13.8.1 - Os documentos de Habilita o dever o estar com prazo vigente, n o havendo prazo nos documentos eles ser o considerados v lidos se emitidos em at  90 dias.

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licita o, quaisquer esclarecimentos sobre documentos j  entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE
SECRETARIA DE SAUDE
INSTITUTO DE PESQUISA E INOVACAO TECNOLÓGICA
CAMPUS DE BRASÍLIA



ANEXO I - EDITAL DE LICITACAO Nº 001/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO INSTITUTO DE PESQUISA E INOVACAO TECNOLÓGICA - CAMPUS DE BRASÍLIA.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Local de entrega: Instituto de Pesquisa e Inovacao Tecnológica - Campus de Brasília.

Local de entrega: Instituto de Pesquisa e Inovacao Tecnológica - Campus de Brasília.

EM BRANCO

BRASÍLIA, 15 DE ABRIL DE 2014.

Assinatura do Presidente do Comitê de Licitação: _____

Assinatura do Presidente do Comitê de Licitação: _____

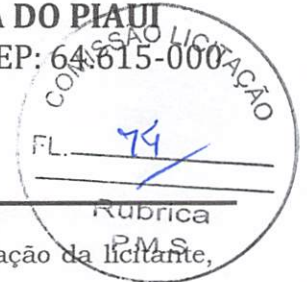
Assinatura do Presidente do Comitê de Licitação: _____

Assinatura do Presidente do Comitê de Licitação: _____

Assinatura do Presidente do Comitê de Licitação: _____

Assinatura do Presidente do Comitê de Licitação: _____

Assinatura do Presidente do Comitê de Licitação: _____



13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

DIÁRIO DE SERVIÇO

1. Nome do Servidor: [Illegible]
2. Cargo: [Illegible]
3. Função: [Illegible]
4. Data: [Illegible]



5. Descrição das Atividades: [Illegible]

6. Assinatura do Servidor: [Illegible]

7. Assinatura do Supervisor: [Illegible]

8. Observações: [Illegible]

9. Assinatura do Coordenador: [Illegible]

10. Assinatura do Diretor: [Illegible]

EM BRANCO

11. Assinatura do Servidor: [Illegible]

12. Assinatura do Supervisor: [Illegible]

13. Assinatura do Coordenador: [Illegible]

14. Assinatura do Diretor: [Illegible]

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

DIÁRIO DE SERVIÇOS

OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO



... de ...

... de ...

... de ...

... de ...

... de ...

... de ...

... de ...

EM BRANCO

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no setor de Licitações, localizado na Rua Eurípedes Borges, S/N, Santana do Piauí - PI, CEP: 64615-000, das 08h às 13h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação por item do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação por item do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocada a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

UNION OF STATES

THE STATE OF TEXAS

COUNTY OF DALLAS

IN FRONT OF ME

the undersigned authority

do hereby certify that

The following is a true and correct copy of the original as the same appears in the records of the County of Dallas, State of Texas, to-wit:

1000-1000-1000-1000-1000

of the County of Dallas, State of Texas, to-wit:

of the County of Dallas, State of Texas, to-wit:

1000-1000-1000-1000-1000

of the County of Dallas, State of Texas, to-wit:

EM BRANCO

of the County of Dallas, State of Texas, to-wit:

of the County of Dallas, State of Texas, to-wit:

of the County of Dallas, State of Texas, to-wit:

1000-1000-1000-1000-1000



17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades contratadas.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18. - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS

18.1. Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação até 25% do valor inicial atualizado do fornecimento dos produtos.

18.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

18.3. Os preços serão irrevogáveis por um período de 12(doze) meses.

18.4. Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea "d" do inciso II e §§ 5° e 6°) da Lei n° 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

18.5. Os preços contratados serão reajustados desde que alterados pelo Governo Federal, mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de produto reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8°, da Lei n° 8.666/93.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

19.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos objeto desta licitação.

SECRET

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

MINISTERIO DA SAUDE

SECRETARIA DE SAUDE

COLEÇÃO DE LEIS

LEI Nº 11.100 DE 1966

Esta Lei dispõe sobre a organização do Conselho Nacional de Saúde e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84, VI, da Constituição, sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 11.100 DE 1966

Art. 1º - Cria o Conselho Nacional de Saúde, órgão consultivo e deliberativo do Poder Executivo Federal, com a seguinte composição:

1 - Presidente da República;
2 - Ministro de Estado da Saúde;
3 - Ministro de Estado da Educação;
4 - Ministro de Estado da Cultura;
5 - Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia;

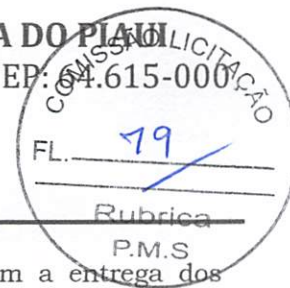
EM BRANCO

Art. 2º - O Conselho Nacional de Saúde terá sede no Ministério da Saúde e funcionará em caráter permanente.

Art. 3º - O Conselho Nacional de Saúde será presidido pelo Ministro de Estado da Saúde e terá como membros titulares os demais Ministros de Estado mencionados no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - O Conselho Nacional de Saúde terá como membros suplentes os membros do Poder Judiciário Federal, nomeados pelo Presidente da República.

Art. 5º - O Conselho Nacional de Saúde será instalado e funcionará no prazo de 90 dias, contados a partir da publicação desta Lei.



19.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

19.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte;

20.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA**, prazo de garantia e prazo de validade. Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;

20.3. Manter em estoque um mínimo de produtos necessários à execução do objeto do contrato;

20.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

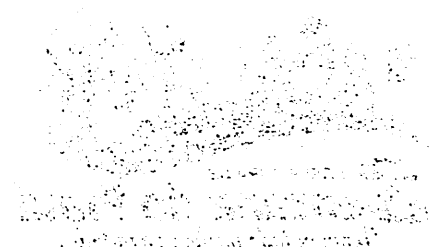
20.5. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

20.6. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos produtos e humanos necessários para tanto.

20.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

20.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

UNITED STATES DEPARTMENT OF THE ARMY
HEADQUARTERS, ARMY
WASHINGTON, D. C. 20315
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
ATTENTION: THE ADJUTANT GENERAL



TO: THE ADJUTANT GENERAL, ARMY
ATTENTION: THE ADJUTANT GENERAL
FROM: THE ADJUTANT GENERAL, ARMY
ATTENTION: THE ADJUTANT GENERAL

ADJUTANT GENERAL, ARMY

THE ADJUTANT GENERAL, ARMY
ATTENTION: THE ADJUTANT GENERAL
IS REQUESTING THAT YOU
ADVISE THE ADJUTANT GENERAL, ARMY
ATTENTION: THE ADJUTANT GENERAL
OF THE RESULTS OF YOUR
ACTION ON THIS MATTER.

EM BRANCO

YOUR RESPONSE TO THIS MATTER
IS REQUESTED AS A MATTER OF
COURTESY AND EFFICIENCY.
YOUR COOPERATION IN THIS MATTER
IS APPRECIATED.

YOUR RESPONSE TO THIS MATTER
IS REQUESTED AS A MATTER OF
COURTESY AND EFFICIENCY.
YOUR COOPERATION IN THIS MATTER
IS APPRECIATED.

YOUR RESPONSE TO THIS MATTER
IS REQUESTED AS A MATTER OF
COURTESY AND EFFICIENCY.
YOUR COOPERATION IN THIS MATTER
IS APPRECIATED.



20.9. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

20.10. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

20.11. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

20.12. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei n° 8.666/93 com suas alterações.

20.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

20.14. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

20.15. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

20.16. Responder civil e penalmente por quaisquer danos produtos ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

20.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

20.18. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

20.19. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei n° 8.666/93;

SECRET

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR, FBI
FROM: SAC, NEW YORK (100-100000)
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible handwritten notes]

Reference is made to New York airtel dated 1/15/50 and Bureau airtel dated 1/16/50.

Enclosed for the Bureau are two copies of a letterhead memorandum dated 1/15/50.

The letterhead memorandum contains information regarding the activities of [Illegible]

It is noted that the information contained in the letterhead memorandum is confidential.

Very truly yours,
[Illegible Signature]

EM BRANCO

Enclosed for the Bureau are two copies of a letterhead memorandum dated 1/15/50.

The letterhead memorandum contains information regarding the activities of [Illegible]

It is noted that the information contained in the letterhead memorandum is confidential.

Very truly yours,
[Illegible Signature]

Enclosed for the Bureau are two copies of a letterhead memorandum dated 1/15/50.

[Illegible text at the bottom of the page]

20.20. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

20.21. Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

20.22. Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

20.23. Fornecer o produto, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria Requisitante, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

20.24. Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

21.1 - Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria Requisitante, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.1.1 - A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação do município de Santana do Piauí - PI.

21.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



21.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do contratante e em local por ele designado no momento da retirada da nota de empenho, dentro do Município de Santana do Piauí - PI, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos solicitados e entregues, conforme art. 40 inciso XIV, alínea 'a', da Lei 8.666/93.

22.2- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

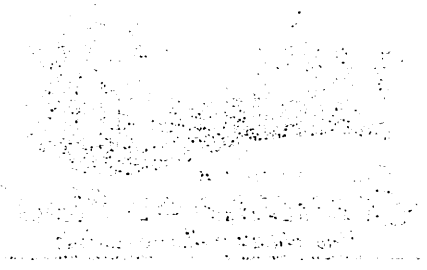
22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado, declaro que sou o titular do imóvel situado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis nº 1.234.567, sob o nº 8765. Este imóvel encontra-se livre de ônus e gravames.



Para os fins legais, declaro que não há qualquer pendência ou litígio em andamento envolvendo este imóvel, bem como não há qualquer restrição de alienação ou transferência de propriedade.

São Paulo, 15 de Maio de 2024.

Assinada e rubricada pelo Sr. João da Silva, proprietário do imóvel, em presença de duas testemunhas legítimas, Sr. Carlos Alberto e Sr. Maria Fátima, ambos residentes e domiciliados no mesmo endereço.

Assinada e rubricada pelo Sr. João da Silva, proprietário do imóvel, em presença de duas testemunhas legítimas, Sr. Carlos Alberto e Sr. Maria Fátima, ambos residentes e domiciliados no mesmo endereço.

EM BRANCO

Assinada e rubricada pelo Sr. João da Silva, proprietário do imóvel, em presença de duas testemunhas legítimas, Sr. Carlos Alberto e Sr. Maria Fátima, ambos residentes e domiciliados no mesmo endereço.

Assinada e rubricada pelo Sr. João da Silva, proprietário do imóvel, em presença de duas testemunhas legítimas, Sr. Carlos Alberto e Sr. Maria Fátima, ambos residentes e domiciliados no mesmo endereço.

Assinada e rubricada pelo Sr. João da Silva, proprietário do imóvel, em presença de duas testemunhas legítimas, Sr. Carlos Alberto e Sr. Maria Fátima, ambos residentes e domiciliados no mesmo endereço.

Assinada e rubricada pelo Sr. João da Silva, proprietário do imóvel, em presença de duas testemunhas legítimas, Sr. Carlos Alberto e Sr. Maria Fátima, ambos residentes e domiciliados no mesmo endereço.

Assinada e rubricada pelo Sr. João da Silva, proprietário do imóvel, em presença de duas testemunhas legítimas, Sr. Carlos Alberto e Sr. Maria Fátima, ambos residentes e domiciliados no mesmo endereço.

Assinada e rubricada pelo Sr. João da Silva, proprietário do imóvel, em presença de duas testemunhas legítimas, Sr. Carlos Alberto e Sr. Maria Fátima, ambos residentes e domiciliados no mesmo endereço.



23.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

23.3 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

23.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente



comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Santana do Piauí - PI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

24.9 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.10 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE
SECRETARIA DE VIGILANCA SANITARIA
INSTITUTO DE VIGILANCA DE DOENÇAS
INFECCIOSAS E PARASITARIAS



Comunicação de ocorrência de casos de doença infecciosa ou parasitária de notificação compulsória, de acordo com o Regulamento de Vigilância Sanitária, Portaria nº 1.000/2001, do Ministério da Saúde.

Nome do paciente: _____
Idade: _____
Sexo: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Data de início dos sintomas: _____
Data de diagnóstico: _____
Local de diagnóstico: _____
Profissional responsável: _____
Assinatura: _____

EM BRANCO

Assinatura do médico responsável: _____
Assinatura do enfermeiro responsável: _____
Assinatura do farmacêutico responsável: _____
Assinatura do nutricionista responsável: _____
Assinatura do fisioterapeuta responsável: _____
Assinatura do psicólogo responsável: _____
Assinatura do assistente social responsável: _____
Assinatura do agente de saúde responsável: _____
Assinatura do agente de controle de qualidade responsável: _____
Assinatura do agente de limpeza responsável: _____
Assinatura do agente de segurança responsável: _____
Assinatura do agente de manutenção responsável: _____
Assinatura do agente de transporte responsável: _____
Assinatura do agente de comunicação responsável: _____
Assinatura do agente de documentação responsável: _____
Assinatura do agente de informática responsável: _____
Assinatura do agente de segurança da informação responsável: _____
Assinatura do agente de segurança física responsável: _____
Assinatura do agente de segurança química responsável: _____
Assinatura do agente de segurança biológica responsável: _____
Assinatura do agente de segurança nuclear responsável: _____
Assinatura do agente de segurança ambiental responsável: _____
Assinatura do agente de segurança social responsável: _____
Assinatura do agente de segurança econômica responsável: _____
Assinatura do agente de segurança cultural responsável: _____
Assinatura do agente de segurança educacional responsável: _____
Assinatura do agente de segurança científica responsável: _____
Assinatura do agente de segurança tecnológica responsável: _____
Assinatura do agente de segurança espacial responsável: _____
Assinatura do agente de segurança marítima responsável: _____
Assinatura do agente de segurança aérea responsável: _____
Assinatura do agente de segurança terrestre responsável: _____
Assinatura do agente de segurança subaquática responsável: _____
Assinatura do agente de segurança espacial responsável: _____
Assinatura do agente de segurança interestelar responsável: _____
Assinatura do agente de segurança extraterrestre responsável: _____
Assinatura do agente de segurança cósmica responsável: _____
Assinatura do agente de segurança galáctica responsável: _____
Assinatura do agente de segurança universal responsável: _____

Assinatura do responsável técnico: _____
Assinatura do responsável legal: _____

24.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Santana do Piauí - PI.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 - Anexo II - Minuta do Contrato;

24.14.3 - Anexo III - Modelo de declaração;

24.14.4 - Anexo IV - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

24.14.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

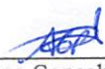
24.14.6 - Anexo VI - Ficha técnica descritiva do objeto;

Santana do Piauí - PI, 06 de fevereiro de 2023.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

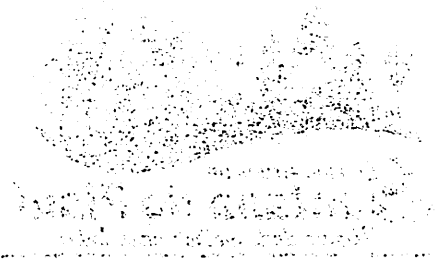
MINISTERIO DA SAUDE

SECRETARIA DE VIGILANCA SANITARIA

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE DROGAS

PROPOSTA DE LICITACAO Nº 001/90

PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS



Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Local de entrega: UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Local de emissão: SÃO PAULO, 15 de maio de 1990.

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

EM BRANCO

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____



ANEXO I
TERMO DE REFER NCIA

1. APRESENTA O

1.1. O objetivo deste documento   estabelecer um referencial para orientar o Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verifica o da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto, requisitos m nimos de toler ncia a fim de melhor garantir a qualidade dos produtos a serem oferecidos evitando sobrepre os e inexequibilidade de lances.

1.2. Este Termo de Refer ncia fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para fornecimento da esp cie, como indicativo que levou o respons vel pela pesquisa e levantamentos dos dados na  rea de influ ncia atinente aos produtos objeto do certame que dever o ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decis es a serem tomadas no decorrer da sess o ou das sess es, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias m nimas indispens veis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenci -los sem que haja quebra de equil brio em curto ou m dio espa o de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4. Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de pre os local, como par metros para efeito do julgamento dos lances na sess o, tomando-se por base o mercado atrav s de consultas realizadas (doc. anexo).

1.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio deve tomar por base os pre os pesquisados, aferindo-os segundo as cota es e lances processados na sess o, n o podendo sobre qualquer pretexto aceitar pre os inexequ veis ou pre os excessivos para fins de contrato.

2. OBJETO

2.1. “AQUISI O DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR PARA O MUNIC PIO DE SANTANA DO PIAU  - PI.”

MEMORANDUM

TO : THE ASSISTANT SECRETARY FOR POLICE

FROM : THE ASSISTANT SECRETARY FOR POLICE

SUBJECT: [Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

EM BRANCO

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible]

[Illegible text block]



3. JUSTIFICATIVA

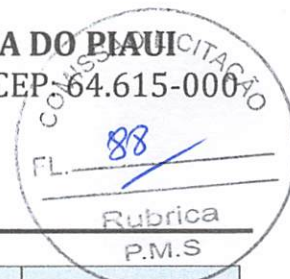
3.1. A Secretaria Municipal Saúde, em face da necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de material penso hospitalar, objetivando atender as necessidades do Município de Santana do Piauí, justificado pela necessidade das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para garantir o atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência de saúde prestada nas diversas unidades de saúde pública, sendo obrigação da Secretaria Municipal de Saúde essa oferta de serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde, cuja a falta dos materiais podem significar interrupção no tratamento e até a falta de atendimento de emergência, que pode causar transtornos, devendo sua aquisição ser garantida por meio de processos licitatórios.

3.2 O material é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento dos munícipes, o que afetaria a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços do sistema de saúde municipal. A aquisição dos produtos visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo, segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível.

3.3 Tendo em vista que a administração municipal, com base nas experiências vivenciadas nos últimos anos, optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple todo o material penso hospitalar, haja vista que o serviço de saúde é um direito da população e faz parte da saúde pública, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência e economia.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO

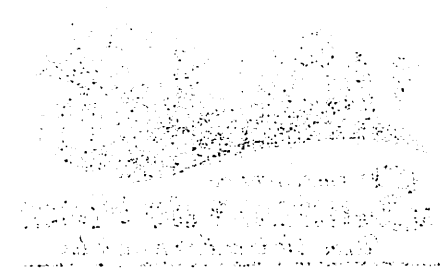
4.1 Com base na Instrução Normativa nº 73/20, foi respeitado os parâmetros da pesquisa de preços, prevista no art. 5º, IV, § 1º e 2º que trata sobre a cotação direta com fornecedores e o art. 6º que trata sobre a metodologia, onde para se chegar a mediana dos valores, que está apresentada abaixo, foi feita o cálculo sobre um conjunto de três preços cotados no mercado, conforme propostas que fazem parte integrantes do processo.



ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13X3,8 C/100	CX	200	R\$ 19,24	R\$ 3.848,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100	CX	200	R\$ 19,24	R\$ 3.848,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 C/100	CX	250	R\$ 19,24	R\$ 4.810,00
4	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C/100	CX	200	R\$ 19,57	R\$ 3.914,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 C/100	CX	30	R\$ 22,28	R\$ 668,40
6	ALCOOL GEL 70% 430 GRAMAS	FR	800	R\$ 13,82	R\$ 11.056,00
7	ALCOOL HIDRATADO 70% 1000ML	LT	800	R\$ 12,19	R\$ 9.752,00
8	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT/100UND	PCT	200	R\$ 11,33	R\$ 2.266,00
9	ÁGUA OXIGENADA 10VOL. 1000ML	LT	150	R\$ 9,83	R\$ 1.474,50
10	ALGODÃO HIDROFILO 500G	PCT	250	R\$ 28,24	R\$ 7.060,00
11	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO	UND	30	R\$ 147,87	R\$ 4.436,10
12	APARELHO INALAÇÃO COMPLETO	UND	30	R\$ 201,90	R\$ 6.057,00
13	ATADURA DE CREPON 10CMX3M C/ 12	DZ	250	R\$ 15,03	R\$ 3.757,50
14	ATADURA DE CREPON 12CMX3M C/ 12	DZ	250	R\$ 18,07	R\$ 4.517,50
15	ATADURA DE CREPON 15CMX3M C/ 12	DZ	250	R\$ 20,13	R\$ 5.032,50
16	ATADURA DE CREPON 20CMX3M C/ 12	DZ	250	R\$ 23,82	R\$ 5.955,00
17	BALANÇA P/AGENT SAÚDE 25KG TIP MOLA/ SEM SACO	UND	30	R\$ 84,40	R\$ 2.532,00
18	BOLSA PA COLOSTOMIA 30 MM C/ 10	PCT	200	R\$ 13,49	R\$ 2.698,00
19	BOLSA PA COLOSTOMIA 63 MM C/ 10	PCT	200	R\$ 16,83	R\$ 3.366,00
20	BALANÇA PORTÁTIL 150KG	UND	30	R\$ 105,33	R\$ 3.159,90

RECEIÇÃO DE PAGAMENTOS

RECEIÇÃO DE PAGAMENTOS
DE CONTAS DE SERVIÇOS DE
MANTENIMENTO DE
EDIFÍCIO - 1974



DATA	NOME	VALOR	DESCRIÇÃO	RECEBIDO	ASSINATURA
01/01
02/01
03/01
04/01
05/01
06/01
07/01
08/01
09/01
10/01
11/01
12/01
13/01
14/01
15/01
16/01
17/01
18/01
19/01
20/01
21/01
22/01
23/01
24/01
25/01
26/01
27/01
28/01
29/01
30/01
31/01

EM BRANCO



21	CAT GUT CROMADO 0 C/AG.3CM CX/24 UNIDADE	CX	50	R\$ 164,80	R\$ 8.240,00
22	CAT GUT CROMADO 2-0 C/AG.3CM CX/24	CX	50	R\$ 164,80	R\$ 8.240,00
23	CAT GUT CROMADO N°01 C/AG.3CM CX/24 UM	CX	50	R\$ 164,80	R\$ 8.240,00
24	CATGUT SIMPLES 0 C/AG. CX/24 UNIDADE	CX	50	R\$ 163,47	R\$ 8.173,50
25	CATGUT SIMPLES 0 S/AG CX/24 UNIDADE	CX	50	R\$ 163,47	R\$ 8.173,50
26	CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG. CX/24 UNIDADE	CX	50	R\$ 163,47	R\$ 8.173,50
27	CATGUT SIMPLES 2-0 S/AG CX/24 UNIDADE	CX	50	R\$ 163,47	R\$ 8.173,50
28	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. CX/24 UNIDADE	CX	50	R\$ 163,47	R\$ 8.173,50
29	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	500	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
30	CATETER INTRAVENOSO N-14	UND	500	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
31	CATETER INTRAVENOSO N-18	UND	500	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
32	CATETER INTRAVENOSO N-20	UND	650	R\$ 2,03	R\$ 1.319,50
33	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LTS	UND	300	R\$ 12,19	R\$ 3.657,00
34	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7LTS	UND	300	R\$ 9,85	R\$ 2.955,00
35	COLETOR DE URINA SIST ABERTO 1200ML	UND	800	R\$ 8,27	R\$ 6.616,00
36	COLETOR DE URINA SIST FECHADO 2000ML	UND	500	R\$ 8,31	R\$ 4.155,00
37	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C/9 FIOS C/500U	PCT	300	R\$ 24,99	R\$ 7.497,00
38	COMPRESSA DE GAZE ESTERIO 7,5 X 7,5 C/ 30 X 10 UNIDADES	CX	150	R\$ 39,35	R\$ 5.902,50
39	CLOREXIDINA 2% 1.000ml	LT	100	R\$ 29,71	R\$ 2.971,00

40	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/ 25	CX	100	R\$ 63,80	R\$ 6.380,00
41	ESCOVA GINECOLÓGICA	UND	1300	R\$ 0,82	R\$ 1.066,00
42	ESPARADRAPO IMP.10 X 4,5 CM G	RL	250	R\$ 18,11	R\$ 4.527,50
43	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5 X 4,5 CM	RL	200	R\$ 14,85	R\$ 2.970,00
44	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100UND	PCT	200	R\$ 15,89	R\$ 3.178,00
45	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM: G	UND	800	R\$ 4,59	R\$ 3.672,00
46	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM: M	UND	1300	R\$ 4,59	R\$ 5.967,00
47	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM: P	UND	1500	R\$ 4,59	R\$ 6.885,00
48	FITA P/AUTOCLAVE 19X30MN	UND	150	R\$ 11,89	R\$ 1.783,50
49	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	FR	100	R\$ 22,96	R\$ 2.296,00
50	GEL P/ ULTRASSOM 5KG	GL	30	R\$ 34,24	R\$ 1.027,20
51	GLICOSÍM APARELC/KIT (TIRAS+LANCETAS)	UND	70	R\$ 78,25	R\$ 5.477,50
52	GORRO DESCARTÁVEL PCT C/100UNID	PCT	250	R\$ 19,50	R\$ 4.875,00
53	KIT P/NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	80	R\$ 18,25	R\$ 1.460,00
54	KIT P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	80	R\$ 18,25	R\$ 1.460,00
55	LÂMINA DE BISTURI Nº24 C/100UNID	CX	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
56	LÂMINA P/MICROSCOPIA FOSCA CX C/50UNID	CX	150	R\$ 17,25	R\$ 2.587,50
57	LANCETAS P/AP GLICEMIA CX C/100	CX	80	R\$ 13,30	R\$ 1.064,00
58	LATEX ADULTO	UND	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
59	LENCOL PAPEL HOSPITAL BRANCO 70X50	UND	250	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00
60	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100UNI	CX	150	R\$ 37,00	R\$ 5.550,00

RECEIÇÃO DE DOCUMENTOS



RECEIÇÃO DE DOCUMENTOS
INSTITUTO DE DEFESA NACIONAL
Rua do Arsenal, 100 - 1.º andar - 1000-000 Lisboa
Tel. 351 21 341 20 00

N.º	Data	Assunto	Assinatura	Observações	Assinatura
10001	10/01/77
10002	11/01/77
10003	12/01/77
10004	13/01/77
10005	14/01/77
10006	15/01/77
10007	16/01/77
10008	17/01/77
10009	18/01/77
10010	19/01/77
10011	20/01/77
10012	21/01/77
10013	22/01/77
10014	23/01/77
10015	24/01/77
10016	25/01/77
10017	26/01/77
10018	27/01/77
10019	28/01/77
10020	29/01/77
10021	30/01/77
10022	31/01/77
10023	01/02/77
10024	02/02/77
10025	03/02/77
10026	04/02/77
10027	05/02/77
10028	06/02/77
10029	07/02/77
10030	08/02/77
10031	09/02/77
10032	10/02/77
10033	11/02/77
10034	12/02/77
10035	13/02/77
10036	14/02/77
10037	15/02/77
10038	16/02/77
10039	17/02/77
10040	18/02/77
10041	19/02/77
10042	20/02/77
10043	21/02/77
10044	22/02/77
10045	23/02/77
10046	24/02/77
10047	25/02/77
10048	26/02/77
10049	27/02/77
10050	28/02/77
10051	29/02/77
10052	30/02/77
10053	31/02/77

EM BRANCO

61	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100UND	CX	250	R\$ 37,00	R\$ 9.250,00
62	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100UNI	CX	250	R\$ 37,00	R\$ 9.250,00
63	LUVA DE PROCEDIMENTO XP C/100UNI	CX	150	R\$ 37,00	R\$ 5.550,00
64	LUVA ESTÉRIL N° 7,0	PAR	1000	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00
65	LUVA ESTÉRIL N° 7,5	PAR	1000	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00
66	LUVA ESTÉRIL N° 8,0	PAR	1000	R\$ 26,21	R\$ 26.210,00
67	MÁSCARA DESC C/ELÁSTICO CX C/50UND	CX	700	R\$ 25,00	R\$ 17.500,00
68	NYLON 2-0 C/AG CX C/24UNID	CX	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
69	NYLON 3-0 C/AG CX C/24UNID	CX	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
70	NYLON 4-0 C/AG CX C/24UNID	CX	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
71	NYLON 5-0 C/AG CX C/24UNID	CX	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
72	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FR	150	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
73	PRESERVATIVOS NÃO LUBRIFICANTE	UND	800	R\$ 0,91	R\$ 728,00
74	PRESERVATIVOS LUBRIFICANTE	UND	800	R\$ 0,91	R\$ 728,00
75	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LT	100	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00
76	POVIDINE TOPICO 1000ML	LT	100	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00
77	PROTETOR SOLAR PFS 50 C/ 120 ML	UND	100	R\$ 46,90	R\$ 4.690,00
78	SACO BRANCO HOSP C/100	PCT	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
79	SAPATILHA DES C/ 100	PCT	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
80	SCALP N°19 CX 100 UND	CX	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
81	SCALP N°21 CX 100 UND	CX	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
82	SCALP N°23 CX 100 UND	CX	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
83	SCALP N°25 CX 100 UND	CX	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
84	SCALP N°27 CX 100 UND	CX	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
85	SERINGA DESC. 1ML C/AG. P/INSULINA	UND	7000	R\$ 0,54	R\$ 3.780,00
86	SERINGA DESC. 3ML C/AG	UND	4500	R\$ 0,55	R\$ 2.475,00

87	SERINGA DESC. 5ML C/AG	UND	4500	R\$ 0,62	R\$ 2.790,00
88	SERINGA DESC. 10ML C/AG	UND	3000	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
89	SERINGA DESC. 20ML C/AG	UND	1500	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
90	SONDA DE FOLEY N°12 DUAS VIAS 10 UND	CX	20	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
91	SONDA DE FOLEY N°14 DUAS VIAS 10 UND	CX	20	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
92	SONDA DE FOLEY N°16 DUAS VIAS 10 UND	CX	20	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
93	SONDA DE FOLEY N°18 DUAS VIAS 10 UND	CX	20	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
94	SONDA DE FOLEY N°20 DUAS VIAS 10 UND	CX	20	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
95	SONDA URETRAL N°06	UND	1500	R\$ 2,54	R\$ 3.810,00
96	SONDA URETRAL N°08	UND	1500	R\$ 2,54	R\$ 3.810,00
97	SONDA URETRAL N°10	UND	1500	R\$ 2,54	R\$ 3.810,00
98	SONDA URETRAL N°12	UND	1500	R\$ 2,54	R\$ 3.810,00
99	SONDA URETRAL N°14	UND	1500	R\$ 2,54	R\$ 3.810,00
100	SONDA URETRAL N°16	UND	1500	R\$ 2,52	R\$ 3.780,00
101	TERMÔMETRO C/ CABO P/ VACINA DIGITAL	UND	30	R\$ 174,35	R\$ 5.230,50
102	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
103	TINTURA DE IODO 1000 ML	UND	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
104	TIRAS P/GLICEMIA CX C/50UNID ON CALL PLUS	CX	150	R\$ 89,00	R\$ 13.350,00
105	TOUCA DESC PCT C/100UND	PCT	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
VALOR TOTAL.....				R\$465.341,60	

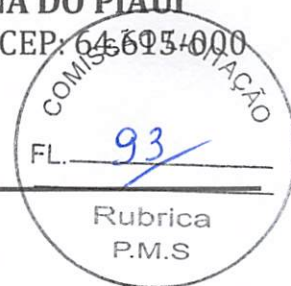
5. LOCAL DE ENTREGA

5.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do contratante e em local por ele designado no momento da retirada da nota de empenho, dentro do Município de Santana do Piauí - PI, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

RECEIÇÃO DE DOCUMENTOS

RECEIÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº	DATA	DE	PARA	ASSUNTO	RECEBIDO POR
001	01/01/70	001	001		
002	02/01/70	002	002		
003	03/01/70	003	003		
004	04/01/70	004	004		
005	05/01/70	005	005		
006	06/01/70	006	006		
007	07/01/70	007	007		
008	08/01/70	008	008		
009	09/01/70	009	009		
010	10/01/70	010	010		
011	11/01/70	011	011		
012	12/01/70	012	012		
013	13/01/70	013	013		
014	14/01/70	014	014		
015	15/01/70	015	015		
016	16/01/70	016	016		
017	17/01/70	017	017		
018	18/01/70	018	018		
019	19/01/70	019	019		
020	20/01/70	020	020		
021	21/01/70	021	021		
022	22/01/70	022	022		
023	23/01/70	023	023		
024	24/01/70	024	024		
025	25/01/70	025	025		
026	26/01/70	026	026		
027	27/01/70	027	027		
028	28/01/70	028	028		
029	29/01/70	029	029		
030	30/01/70	030	030		
031	31/01/70	031	031		
032	01/02/70	032	032		
033	02/02/70	033	033		
034	03/02/70	034	034		
035	04/02/70	035	035		
036	05/02/70	036	036		
037	06/02/70	037	037		
038	07/02/70	038	038		
039	08/02/70	039	039		
040	09/02/70	040	040		
041	10/02/70	041	041		
042	11/02/70	042	042		
043	12/02/70	043	043		
044	13/02/70	044	044		
045	14/02/70	045	045		
046	15/02/70	046	046		
047	16/02/70	047	047		
048	17/02/70	048	048		
049	18/02/70	049	049		
050	19/02/70	050	050		
051	20/02/70	051	051		
052	21/02/70	052	052		
053	22/02/70	053	053		
054	23/02/70	054	054		
055	24/02/70	055	055		
056	25/02/70	056	056		
057	26/02/70	057	057		
058	27/02/70	058	058		
059	28/02/70	059	059		
060	29/02/70	060	060		
061	30/02/70	061	061		
062	01/03/70	062	062		
063	02/03/70	063	063		
064	03/03/70	064	064		
065	04/03/70	065	065		
066	05/03/70	066	066		
067	06/03/70	067	067		
068	07/03/70	068	068		
069	08/03/70	069	069		
070	09/03/70	070	070		
071	10/03/70	071	071		
072	11/03/70	072	072		
073	12/03/70	073	073		
074	13/03/70	074	074		
075	14/03/70	075	075		
076	15/03/70	076	076		
077	16/03/70	077	077		
078	17/03/70	078	078		
079	18/03/70	079	079		
080	19/03/70	080	080		
081	20/03/70	081	081		
082	21/03/70	082	082		
083	22/03/70	083	083		
084	23/03/70	084	084		
085	24/03/70	085	085		
086	25/03/70	086	086		
087	26/03/70	087	087		
088	27/03/70	088	088		
089	28/03/70	089	089		
090	29/03/70	090	090		
091	30/03/70	091	091		
092	31/03/70	092	092		
093	01/04/70	093	093		
094	02/04/70	094	094		
095	03/04/70	095	095		
096	04/04/70	096	096		
097	05/04/70	097	097		
098	06/04/70	098	098		
099	07/04/70	099	099		
100	08/04/70	100	100		
101	09/04/70	101	101		
102	10/04/70	102	102		
103	11/04/70	103	103		
104	12/04/70	104	104		
105	13/04/70	105	105		
106	14/04/70	106	106		
107	15/04/70	107	107		
108	16/04/70	108	108		
109	17/04/70	109	109		
110	18/04/70	110	110		
111	19/04/70	111	111		
112	20/04/70	112	112		
113	21/04/70	113	113		
114	22/04/70	114	114		
115	23/04/70	115	115		
116	24/04/70	116	116		
117	25/04/70	117	117		
118	26/04/70	118	118		
119	27/04/70	119	119		
120	28/04/70	120	120		
121	29/04/70	121	121		
122	30/04/70	122	122		
123	01/05/70	123	123		
124	02/05/70	124	124		
125	03/05/70	125	125		
126	04/05/70	126	126		
127	05/05/70	127	127		
128	06/05/70	128	128		
129	07/05/70	129	129		
130	08/05/70	130	130		
131	09/05/70	131	131		
132	10/05/70	132	132		
133	11/05/70	133	133		
134	12/05/70	134	134		
135	13/05/70	135	135		
136	14/05/70	136	136		
137	15/05/70	137	137		
138	16/05/70	138	138		
139	17/05/70	139	139		
140	18/05/70	140	140		
141	19/05/70	141	141		
142	20/05/70	142	142		
143	21/05/70	143	143		
144	22/05/70	144	144		
145	23/05/70	145	145		
146	24/05/70	146	146		
147	25/05/70	147	147		
148	26/05/70	148	148		
149	27/05/70	149	149		
150	28/05/70	150	150		
151	29/05/70	151	151		
152	30/05/70	152	152		
153	31/05/70	153	153		
154	01/06/70	154	154		
155	02/06/70	155	155		
156	03/06/70	156	156		
157	04/06/70	157	157		
158	05/06/70	158	158		
159	06/06/70	159	159		
160	07/06/70	160	160		
161	08/06/70	161	161		
162	09/06/70	162	162		
163	10/06/70	163	163		
164	11/06/70	164	164		
165	12/06/70	165	165		
166	13/06/70	166	166		
167	14/06/70	167	167		
168	15/06/70	168	168		
169	16/06/70	169	169		
170	17/06/70	170	170		
171	18/06/70	171	171		
172	19/06/70	172	172		
173	20/06/70	173	173		
174	21/06/70	174	174		
175	22/06/70	175	175		
176	23/06/70	176	176		
177	24/06/70	177	177		
178	25/06/70	178	178		
179	26/06/70	179	179		
180	27/06/70	180	180		
181	28/06/70	181	181		
182	29/06/70	182	182		
183	30/06/70	183	183		
184	01/07/70	184	184		
185	02/07/70	185	185		
186	03/07/70	186	186		
187	04/07/70	187	187		
188	05/07/70	188	188		
189	06/07/70	189	189		
190	07/07/70	190	190		
191	08/07/70	191	191		
192	09/07/70	192	192		
193	10/07/70	193	193		
194	11/07/70	194	194		
195	12/07/70	195	195		
196	13/07/70	196	196		
197	14/07/70	197	197		
198	15/07/70	198	198		
199	16/07/70	199	199		
200	17/07/70	200	200		
201	18/07/70	201	201		
202	19/07/70	202	202		
203	20/07/70	203	203		
204	21/07/70	204	204		
205	22/07/70	205	205		
206	23/07/70	206	206		
207	24/07/70	207	207		
208	25/07/70	208	208		
209	26/07/70	209	209		
210	27/07/70	210	210		
211	28/07/70	211	211		
212	29/07/70	212	212		
213	30/07/70	213	213		
214	31/07/70	214	214		
215	01/08/70	215	215		
216	02/08/70	216	216		
217	03/08/70	217	217		
218	04/08/70	218	218		
219	05/08/70	219	219		
220	06/08/70	220	220		
221	07/08/70	221	221		
222	08/08/70	222	222		
223	09/08/70	223	223		
224	10/08/70	224	224		
225	11/08/70	225	225		
226	12/08/70	226	226		
227	13/08/70	227	227		
228	14/08/70	228	228		
229	15/08/70	229	229		
230	16/08/70	230	230		
231	17/08/70	231	231		
232	18/08/70	232	232		
233	19/08/70	233	233		
234	20/08/70	234	234		
235	21/08/70	235	235		
236	22/08/70	236	236		
237	23/08/70	237	237		
238	24/08/70	238	238		
239	25/08/70	239	239		
240	26/08/70	240	240		
241	27/08/70	241	241		
242	28/08/70	242	242		
243	29/08/70	243	243		
244	30/08/70	244	244		



6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licita o dever  ser entregue em at  05 (cinco) dias corridos, contados a partir da retirada da nota de empenho, conforme as condi es estabelecidas no edital. Dever o ser rigorosamente observadas  s especifica es dos produtos do objeto desta licita o, respeitando-se os requisitos m nimos exigidos, conforme art. 3 , I da Lei 10.520/02. Ser o aceitos produtos, com especifica es iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo crit rio de julgamento pelo menor pre o.

7. CONDI ES DE RECEBIMENTO

7.1. Os produtos ser o considerados aceitos, depois de conferidos, da seguinte forma:

7.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verifica o da conformidade com a especifica o.

7.1.2 Definitivamente, ap s a verifica o da qualidade e quantidade e conseq ente aceita o.

7.1.3 A data de entrega ser  considerada quando ocorrer o fornecimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

7.2 O prazo de entrega ser  o constante da proposta da Requisitada, que n o poder  ser superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirma o do recebimento da nota de empenho dos produtos solicitados, prorrog veis por igual per odo, mediante solicita o pr via da empresa e aceita o da contratante, conforme art. 3 , I da Lei 10.520/02.

7.3 Dever o ser rigorosamente observadas  s especifica es dos produtos do objeto desta licita o, respeitando-se os requisitos m nimos exigidos. Somente ser o aceitos produtos, com especifica es iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo crit rio de julgamento pelo menor pre o.

7.4 N o ser o aceitos produtos em desacordo com as especifica es constantes do presente Termo de Refer ncia.

7.5 Todos os produtos desta licita o dever o ser produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua proced ncia dever  ser facilmente aferida pela embalagem e marca dos produtos.

Subject: [Illegible text]

[Illegible text]

CONFIDENTIAL

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

EM BRANCO

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]



7.6 Os produtos dever o ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especifica es constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

7.7 O prazo de validade da proposta n o dever  ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Pre os.

8. FORMA COMO AS COMPRAS SER O SOLICITADOS

7.1. A aquisi o ser  parcelada de acordo com a necessidade do munic pio de Santana do Pia  - PI.

9 FORMALIZA O DO CONTRATO

8.1. A contrata o ser  formalizada mediante assinatura de contrato.

8.2. A contrata o ser  celebrada at  **31/12/2023**, contados da data da assinatura do contrato, estabelecendo assim, o prazo de execu o contratual conforme Anexo I, art. 8 , II do Decreto n  3.555/00.

9.3 N o ser  admitido a subcontrata o total ou parcial do objeto licitado.

10 GARANTIA CONTRATUAL

9.1. N o ser  exigida a presta o de garantia para a contrata o resultante desta licita o, nos termos do artigo 56, da Lei Federal n  8.666/93 e suas respectivas altera es.

9.2. A garantia para a execu o do contrato ser  prestada na forma de contra a entrega dos produtos contratados, conforme previs o da proposta de pre os.

11 GARANTIA DOS MATERIAS

11.1 Prazo m nimo de garantia: A licitante dever  apresentar garantia dos produtos de no m nimo **06 (seis) meses**.

11.2 - A contratante, observando qualquer irregularidade nos produtos, dever  comunicar imediatamente   contratada, para substituir, sem  nus para a contratante, no prazo m ximo de 05 (cinco) dias, o produto defeituoso por um novo com as mesmas caracter sticas do substituido.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE
SECRETARIA DE SAUDE
DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL
UNIDADE DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL



EM BRANCO

[Faint, illegible text throughout the page, likely bleed-through from the reverse side.]



11.3 - No caso de substituição, a partir do recebimento dos produtos, será iniciado o prazo de garantia de mais 06 (seis) meses, conforme estabelecido nos itens anteriores.

11.4 - A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 55, V da Lei 8.666/93.:

FONTE DE RECURSO	ORGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de impostos	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2061.0000	33.90.30
621 – Recursos do SUS – Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2145.0000	33.90.30
600 – Recursos do SUS – Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2066.0000 10.301.0021.2158.0000	33.90.30

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

13.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos objeto desta licitação.

13.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

1. The first part of the report deals with the general situation of the country...

2. The second part of the report deals with the economic situation...

3. The third part of the report deals with the social situation...

4. The fourth part of the report deals with the political situation...

5. The fifth part of the report deals with the international situation...

EM BRANCO

6. The sixth part of the report deals with the future prospects...

7. The seventh part of the report deals with the conclusions...

8. The eighth part of the report deals with the annexes...

9. The ninth part of the report deals with the bibliography...

10. The tenth part of the report deals with the index...



13.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte;

14.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA**, prazo de garantia e prazo de validade. Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;

14.3. Manter em estoque um mínimo de produtos necessários à execução do objeto do contrato;

14.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

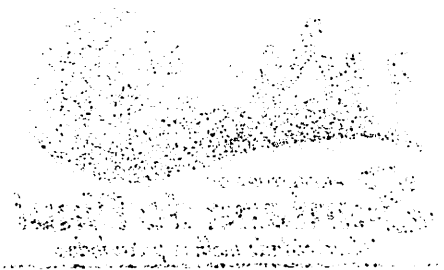
14.5. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

14.6. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

14.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

14.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO



INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

EM BRANCO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

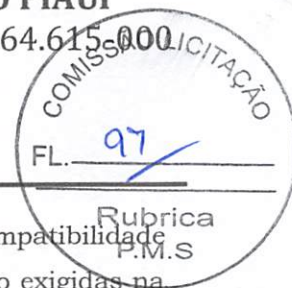
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO



14.9. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

14.10. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

14.11. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

14.12. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

14.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.14. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

14.15. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

14.16. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

14.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

14.18. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14.19. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

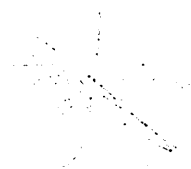
WARRANT FOR THE ARREST OF
[Illegible text]



[Illegible text]

EM BRANCO

[Illegible text]



14.20. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

14.21. Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

14.22. Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

14.23. Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento, conforme art. 40 inciso XIV, alínea 'a', da Lei 8.666/93

15.2 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela **CONTRATANTE**.

16.2 O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

MINISTERIO DA SAUDE

SECRETARIA DE SAUDE

DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

SECRETARIA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

SECRETARIA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL



Este documento é de propriedade do Estado e não deve ser vendido, alugado, arrendado ou emprestado sem a expressa autorização da autoridade competente.

Este documento é de propriedade do Estado e não deve ser vendido, alugado, arrendado ou emprestado sem a expressa autorização da autoridade competente.

Este documento é de propriedade do Estado e não deve ser vendido, alugado, arrendado ou emprestado sem a expressa autorização da autoridade competente.

Este documento é de propriedade do Estado e não deve ser vendido, alugado, arrendado ou emprestado sem a expressa autorização da autoridade competente.

Este documento é de propriedade do Estado e não deve ser vendido, alugado, arrendado ou emprestado sem a expressa autorização da autoridade competente.

Este documento é de propriedade do Estado e não deve ser vendido, alugado, arrendado ou emprestado sem a expressa autorização da autoridade competente.

EM BRANCO

Este documento é de propriedade do Estado e não deve ser vendido, alugado, arrendado ou emprestado sem a expressa autorização da autoridade competente.

Este documento é de propriedade do Estado e não deve ser vendido, alugado, arrendado ou emprestado sem a expressa autorização da autoridade competente.

Este documento é de propriedade do Estado e não deve ser vendido, alugado, arrendado ou emprestado sem a expressa autorização da autoridade competente.

Este documento é de propriedade do Estado e não deve ser vendido, alugado, arrendado ou emprestado sem a expressa autorização da autoridade competente.

Este documento é de propriedade do Estado e não deve ser vendido, alugado, arrendado ou emprestado sem a expressa autorização da autoridade competente.

Este documento é de propriedade do Estado e não deve ser vendido, alugado, arrendado ou emprestado sem a expressa autorização da autoridade competente.



17 SANÇÕES


17.1. Conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Santana do Piauí - PI, 06 de fevereiro de 2023.

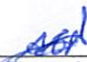

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro



Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro



Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio



Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

10/25/1964
MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR
FROM: SAC, NEW YORK (100-100000)
SUBJECT: [Illegible]



[Illegible text]

EM BRANCO

ANEXO II

MINUTA CONTRATO N° XXX/2023
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2023



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO
PIAUI - PI E A EMPRESA XXXXXXXX TENDO
POR OBJETO “AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PENSO HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE
SANTANA DO PIAUI - PI.”**

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte três, de um lado a **Prefeitura Municipal de Santana do Piauí**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o n° 41.522.137/0001-93, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 426, Santana do Piauí - PI, representada pela Prefeita Municipal, Sra. XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUI - PI”**, tendo em vista a homologação, pela **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI**, do **Pregão Eletrônico n° 016/2023**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo n° 042/2023** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiária à Lei n° 8.666/93 e suas atualizações, Normas gerais do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e os demais dispositivos legais pertinentes, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

UNIVERSITY OF TORONTO

Faculty of Education
Department of Educational Psychology
128 St. George Street
Toronto, Ontario M5S 1A5

1980-1981
M.Ed. Program
Thesis

THESIS

EDUCATION IN THE 1980S

THE CHANGING ROLE OF THE TEACHER

BY [Name]

EDUCATION IN THE 1980S
THE CHANGING ROLE OF THE TEACHER
BY [Name]

Abstract: This study examines the changing role of the teacher in the 1980s, focusing on the impact of new educational technologies and the increasing emphasis on student-centered learning. The research is based on a survey of 100 teachers and interviews with 20 education experts.

EM BRANCO

The role of the teacher has evolved significantly over the past few decades. In the 1980s, the teacher is no longer seen as the sole source of knowledge, but rather as a facilitator of learning. This shift is due to a variety of factors, including the development of new educational technologies, the increasing emphasis on student-centered learning, and the growing awareness of the need for a more holistic approach to education. This study explores these changes and their implications for the future of education.

UNIVERSITY OF TORONTO
LIBRARY



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI."

PARÁGRAFO ÚNICO - Fazem parte integrante e complementar deste contrato, o edital do Pregão Eletrônico n° 016/2023, especialmente seu Anexo I - Termo de Referência, a Proposta ajustada ao lance final da CONTRATADA e as demais disposições constantes do Processo Administrativo n° 042/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 O fornecimento dos produtos, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n° 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão Eletrônico n° 016/2023**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo n° 042/2023** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE


4.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos objeto desta licitação.

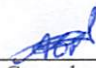
4.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

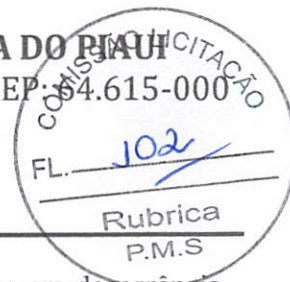
4.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA


Jonielton Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio



- 5.1. Correr por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuo causado aos produtos em decorrncia do transporte;
- 5.2. A **CONTRATADA** dever efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condioes, conforme especificaoes de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constaro as indicaoes referentes a: **MARCA**, prazo de garantia e prazo de validade. Os produtos licitados devero ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;
- 5.3. Manter em estoque um mnimo de produtos necessrios  execuo do objeto do contrato;
- 5.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer nus para o **CONTRATANTE**, estando includo no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 5.5. Antes de apresentar sua proposta o licitante dever analisar e consultar as especificaoes, executando todos os levantamentos, de modo a no incorrer em omissoes, que jamais podero ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensoes de acrscimos de preos, alterao da data de entrega ou de qualidade;
- 5.6. Zelar pela fiel execuo do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessrios para tanto.
- 5.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuos, causados  **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execuo do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idnticas hipteses.
- 5.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdencirios, fiscais, comerciais e tributrios, resultantes da execuo do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alteraoes.
- 5.9. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execuo do Contrato, em compatibilidade com as obrigaoes por ela assumidas, todas as condioes de habilitao e qualificao exigidas na licitao, conforme artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.
- 5.10. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administrao, em caso de resciso administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

REPUBLICA DE CHILE
MINISTERIO DE AGRICULTURA, GANADERIA Y PESQUERA
SECRETARIA DE ESTADO EN CHILE
SECRETARIA DE ESTADO EN CHILE
SECRETARIA DE ESTADO EN CHILE



... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

EM BRANCO

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

5.11. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

5.12. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

5.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

5.14. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

5.15. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

5.16. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

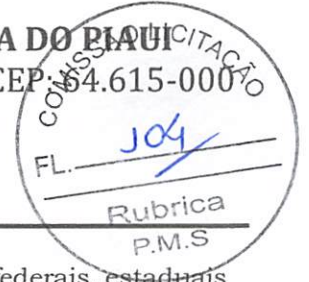
5.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

5.18. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

5.19. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

5.20. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

5.21. Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;



5.22. Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.23 Fornecer os produtos, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria Requisitante, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

5.24. Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferidos, da seguinte forma:

6.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

6.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

6.1.3 A data de entrega será considerada quando ocorrer o fornecimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

6.2 O prazo de entrega será o constante da proposta da Requisitada, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho dos produtos solicitados, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da contratante, conforme art. 3º, I da Lei 10.520/02.

6.3 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos produtos objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Somente serão aceitos produtos, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

6.4 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

6.5 Todos os produtos desta licitação deverão ser produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem e marca dos produtos.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA

PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA

PROCURADOR DA REPUBLICA

PROCURADOR DA REPUBLICA



... (faded text) ...

... (faded text) ...

... (faded text) ...

PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA

... (faded text) ...

... (faded text) ...

... (faded text) ...

EM BRANCO

... (faded text) ...

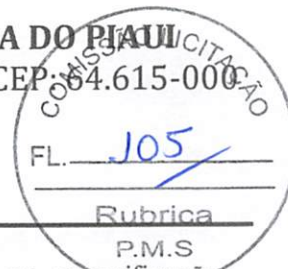
... (faded text) ...

... (faded text) ...

... (faded text) ...

... (faded text) ...





6.6 Os produtos deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

6.7 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2023**, ou ao término do fornecimento total dos produtos cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro, estabelecendo assim, o prazo de execução contratual conforme Anexo I, art. 8º, II do Decreto n° 3.555/00.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 55, V da Lei 8.666/93.:

FONTE DE RECURSO	ORGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de impostos	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2061.0000	33.90.30
621 – Recursos do SUS – Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2145.0000	33.90.30
600 – Recursos do SUS – Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2066.0000 10.301.0021.2158.0000	33.90.30

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
 DE MATERIAIS E COMPONENTES DE VEICULOS
 AUTOMOTORES



Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal. Qualquer divulgação não autorizada é proibida.

O presente documento é propriedade intelectual do Instituto Brasileiro de Pesquisa e Desenvolvimento de Materiais e Componentes de Veículos Automotores.

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS E COMPONENTES DE VEICULOS AUTOMOTORES

Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal. Qualquer divulgação não autorizada é proibida.

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS E COMPONENTES DE VEICULOS AUTOMOTORES

Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal. Qualquer divulgação não autorizada é proibida.

EM BRANCO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS E COMPONENTES DE VEICULOS AUTOMOTORES

COEFICIENTE	VELOCIDADE	ACELERAÇÃO	TEMPERATURA
0,1000	100,00	1000,00	100,00
0,2000	200,00	2000,00	200,00
0,3000	300,00	3000,00	300,00
0,4000	400,00	4000,00	400,00
0,5000	500,00	5000,00	500,00
0,6000	600,00	6000,00	600,00
0,7000	700,00	7000,00	700,00
0,8000	800,00	8000,00	800,00
0,9000	900,00	9000,00	900,00
1,0000	1000,00	10000,00	1000,00



CLÁUSULA NONA - DO VALOR

9.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R\$** _____ (____) até 31/12/2023, pelos produtos efetivamente entregues, fiscalizados e atestados pelo servidor designado para tal fim e de acordo com os valores unitários da proposta final, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 A recomposição dos preços dos produtos objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o percentual entre o preço dos produtos adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.



12.2. O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, estando esta devidamente atestada pelo setor competente, conforme art. 40 inciso XIV, alínea 'a', da Lei 8.666/93.

12.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada. A contratada deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.

12.5. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12.6. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

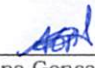
12.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado da **CONTRATANTE**.

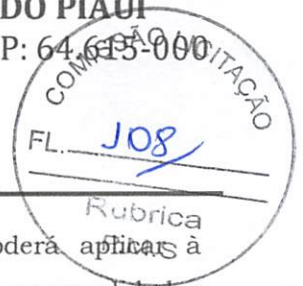
PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES


Jonildo Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio



13.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão, de acordo com o art. 55, VII da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

SECRET

SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET



SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET

SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET

SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET

SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET

SECRET

SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET

EM BRANCO

SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET

SECRET

SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET

SECRET

SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET

SECRET

SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET



17.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Santana do Piauí - PI.

E por estarem as Partes contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Santana do Piauí - PI, XXX de XXXX de 2023.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI
XXXXXXXXXXXXXX
Prefeita Municipal

CONTRATADA: _____

EMPRESA
Nome do Representante ou Procurador
Titular ou Procurador

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

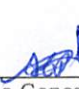
CPF:
RG:



Jonieldan Rocha Rodrigues
Pregoeiro



Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio



Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

1970-10-10

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR, FBI

RE: [Illegible text]



[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

EM BRANCO

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text at the bottom of the page]

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)




DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico n° **/20__ – Processo n° **/20__, instaurada pelo xx, que a empresa:

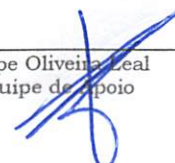
- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal n° 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei n° 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.


Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro



Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio



Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

SECRET
OFFICE OF THE SECRETARY OF DEFENSE
WASHINGTON, D.C. 20301-1500
ATTENTION: SECRETARY'S OFFICE
MAIL ROOM
MAIL STOP 0100
DISTRIBUTION STATEMENT: UNCLASSIFIED

SECRET
OFFICE OF THE SECRETARY OF DEFENSE
WASHINGTON, D.C. 20301-1500
ATTENTION: SECRETARY'S OFFICE
MAIL ROOM
MAIL STOP 0100
DISTRIBUTION STATEMENT: UNCLASSIFIED

SECRET
OFFICE OF THE SECRETARY OF DEFENSE
WASHINGTON, D.C. 20301-1500
ATTENTION: SECRETARY'S OFFICE
MAIL ROOM
MAIL STOP 0100
DISTRIBUTION STATEMENT: UNCLASSIFIED

EM BRANCO

SECRET
OFFICE OF THE SECRETARY OF DEFENSE
WASHINGTON, D.C. 20301-1500
ATTENTION: SECRETARY'S OFFICE
MAIL ROOM
MAIL STOP 0100
DISTRIBUTION STATEMENT: UNCLASSIFIED

SECRET
OFFICE OF THE SECRETARY OF DEFENSE
WASHINGTON, D.C. 20301-1500
ATTENTION: SECRETARY'S OFFICE
MAIL ROOM
MAIL STOP 0100
DISTRIBUTION STATEMENT: UNCLASSIFIED



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico n° **/20__ - Processo n° **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

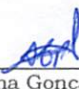
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Jonieldo Rocha Rodrigues
Pregoeiro



Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio



Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO



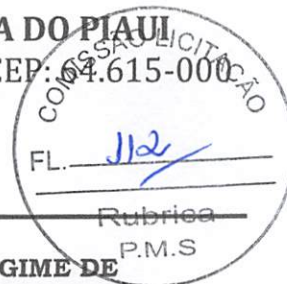
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

EM BRANCO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.


Sou optante do Sistema Simples Nacional?

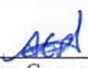
SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável


Jonielton Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

Ministério da Educação e Cultura
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas
Educacionais "Alexandre de Gusmão"
Rio de Janeiro, 15 de Novembro de 1964



Atividade de Estudo Dirigido em Espanhol em Português - 1º Ano

Assunto: Gramática, de particular importância, com ênfase no aspecto sintático e morfológico.
Data: 15/11/64

PROVA DE AVALIAÇÃO

Prova de Avaliação em Espanhol em Português - 1º Ano

Nome: _____

Matrícula: _____

Esta prova tem por objetivo avaliar o conhecimento adquirido pelo aluno durante o curso de Espanhol em Português, com ênfase na gramática e na compreensão do texto.

1. Leia o texto abaixo e responda às perguntas que se seguem.
O texto trata da importância da língua espanhola no Brasil, especialmente em relação à cultura e à literatura. O autor destaca a influência da língua espanhola na formação da identidade cultural brasileira, bem como a importância de se estudar esta língua para compreender melhor a história e a cultura do país.

EM BRANCO

Assinatura do Professor: _____

Data: _____

Nome do Aluno: _____

Matrícula: _____

Assinatura do Aluno: _____

Data: _____

Assinatura do Professor: _____

Data: _____

ANEXO VI – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
Número do edital:						
Órgão comprador:						
LOTE /Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	PRAZO DE VALIDADE	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):						
Preço para o LOTE (em R\$):						
Prazo de garantia						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).						
Data:						

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.